



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e vinte e um minutos, no Campus da Liberdade, em Redenção/CE, mediante prévia convocação, realizou-se a 87ª sessão ordinária do Conselho Universitário (Consuni), sob a presidência do Senhor Reitor, **Roque do Nascimento Albuquerque**, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Cláudia Ramos Carioca** (Vice-Reitora); **Juliana Jales de Hollanda Celestino** (Diretora do Instituto de Ciências da Saúde); **Maria Cristiane Martins de Souza** (Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável); **Elcimar Simão Martins** (Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza); **Tiago Martins da Cunha** (Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas); **Luma Nogueira de Andrade** (Diretora do Instituto de Humanidades); **Eliane Gonçalves da Costa** (Diretora do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês), presente por videoconferência; **José Weyne de Freitas Sousa** (Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas); **Lucas Nunes da Luz** (Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural); **Mírian Sumica Carneiro Reis** (Diretora do Campus dos Malês), presente por videoconferência; **Sandra Maria Guimarães Callado** (Vice-Diretora do Instituto de Educação a Distância); **Emanuella Silva Joventino Melo** (representante docente do Instituto de Ciências da Saúde); **Fernando Afonso Ferreira Júnior** (representante docente do Instituto de Humanidades); **Monalisa Valente Ferreira** (representante docente do Instituto de Linguagens e Literaturas); **Vicente Araújo Silva Filho** e **Nadia Dias Coelho de Figueiredo**, presentes por videoconferência, e **Samuel Antônio Azevedo Oliveira** (representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação). Ausências justificadas: João Coêlho da Silva Neto e Carlos Airton Uchoa Sales Gomes, suplente (representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas); Gustavo Alves de Lima Henn e Silvia Helena Dantas de Lima, suplente (representante docente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável); Susana Churka Blum e Silas Primola Gomes, suplente (representante docente do Instituto de Desenvolvimento Rural). Encontram-se vagos: um assento para a representação docente do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza; um assento para a representação docente do Instituto de Humanidades e Letras dos Malês; cinco assentos para representantes da categoria docente; dois assentos para representantes da categoria dos servidores técnico-administrativos em educação; e cinco assentos para representantes da categoria discente. **I. ABERTURA DOS TRABALHOS.** Inicialmente, a servidora Ana Hérica Brasil Figueiredo, juntamente com um grupo de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), solicitou ao Plenário a aprovação de uma moção de apoio à pauta nacional dos TAEs, os quais haviam deflagrado greve nacional no dia onze de março, com adesão dos TAEs da Unilab em vinte de março. O Conselheiro Samuel Antônio Azevedo Oliveira, representante da categoria no Consuni, leu o documento destacando como algumas das principais reivindicações a reestruturação da carreira e a recomposição salarial, bem como a recomposição imediata do orçamento das universidades federais e das instituições federais de ensino. Não havendo manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a moção em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o grupo de servidores retirou-se da sala. A seguir, havendo quórum regulamentar, o Senhor Presidente cumprimentou os presentes e declarou que a sessão teve início a partir da manifestação apresentada pelo grupo de servidores TAEs. Na sequência, submeteu ao Plenário as seguintes participações na sessão como convidados com direito a voz, mas não a voto: a) Segone Ndangalila Cossa, Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, para auxiliar na relatoria do processo 23282.019436/2023-53; b) Antônio Célio Ferreira dos Santos, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças; Adriana Gonçalves, Coordenadora de Planejamento; e Raphael Miranda de Melo, Chefe de Serviço de Avaliação Institucional, para auxiliar na relatoria do processo 23282.004254/2024-69; e c) Talita Mara Martins da Silva, Diretora do Sistema de Bibliotecas, a fim de auxiliar na relatoria do processo 23282.013377/2022-29. A participação dos convidados foi aprovada por

unanimidade. **II. APROVAÇÃO DA ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.** O Senhor Presidente, após informar que fora enviada previamente aos Conselheiros a ata da 86ª sessão ordinária do Consuni, submeteu-a à discussão do Plenário. Não havendo manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, colocou o documento em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. A seguir, colocou a ordem da pauta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **III. ORDEM DO DIA. 1. Homologação da Resolução Consuni/Unilab nº 130, de 11 de dezembro de 2023, que reedita, com alterações, ad referendum do Conselho Universitário, a criação e a regulamentação do Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Internacionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovadas pela Resolução nº 28, de 18 de novembro de 2014. Processo nº 23282.019436/2023-53. Relatoria: Juliana Jales de Hollanda Celestino.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros, e explicou que na última sessão ordinária do Consuni, após a Relatora Juliana Jales de Hollanda Celestino apresentar seu Parecer, a Conselheira Luma Nogueira de Andrade solicitou vista dos autos. Em seguida, passou a palavra à Relatora do pedido de vista, que apresentou seu Parecer, no qual conclamou o Plenário a indicar a alteração da Resolução **ad referendum** Consuni/Unilab nº 130, de 11 de dezembro de 2023, fazendo os seguintes destaques e questionamentos: a) sobre o parágrafo único do artigo 15, solicitou resposta ao questionamento feito pela Relatora, na sessão anterior do Consuni, sobre a possibilidade do Coordenador Geral do Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Internacionais (PAIE) ser docente ou servidor Técnico-Administrativo em Educação (TAE); b) questionou quais seriam as responsabilidades da Seção de Políticas Estudantis (Sepe) e da Seção de Relações Institucionais (Serinst), solicitando que as atribuições e responsabilidades de cada representante da Comissão Coordenadora do PAIE fossem especificadas no normativo; c) sobre o artigo 18, observou que não havia dispositivo anterior definindo que cumpria à Serinst o gerenciamento e monitoramento do acolhimento e tutoria do PAIE, e solicitou a retirada dessa atribuição do referido setor; d) no artigo 5º, considerou necessária a especificação das condições mínimas de acolhimento; e) sobre o inciso IV do artigo 6º, observou a necessidade de melhoria na redação, considerando que da forma como estava disposto o texto deixava em aberto o tipo de contribuição, possibilitando a ocorrência de uma relação hierarquizada; f) ponderou sobre a ausência de direcionamento no normativo sobre a questão de gênero envolvendo quem acolhe e quem seria acolhido, sugerindo o direcionamento de que homens acolham homens e mulheres acolham mulheres; g) nos artigos 8º e 18, pontuou que são citadas associações de estudantes internacionais da Unilab, mas sem definição de como se dará a atuação destas neste trabalho institucional; h) no artigo 9º, solicitou a substituição da expressão “poderão ser” pelo termo “serão”; i) no artigo 14, observou que foi criada a figura de um representante Coordenador(a) por unidade acadêmica sem diálogo com as direções de institutos e de **campus**, atribuindo mais trabalho a unidades que estão com recursos humanos insuficientes; j) apontou que os artigos 16 e 20 divergem entre si, considerando que a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae) está representada na Comissão Coordenadora, e que esta deve ser o espaço para deliberar os casos omissos. O convidado Segone Ndangalila Cossa, Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, fez um breve histórico do PAIE da Unilab, ponderando sobre as mudanças ocorridas ao longo dos anos que acarretaram na alteração do normativo anterior e a consequente emissão do normativo em análise, mencionando que a Propae concorda com alguns apontamentos feitos pela Relatora do pedido de vista, e com a necessidade de atualização do normativo em apreciação. Respondeu aos questionamentos: a) em relação ao parágrafo único do artigo 15, mencionou que essa questão foi respondida na sessão anterior do Consuni e reforçou que esta função pode ser ocupada por um docente ou por um TAE, explicando que, por uma questão ética, não é possível que um discente a ocupe; b) sobre as atribuições da Serinst e da Sepe, observou que essa questão também foi respondida na sessão anterior do Consuni, explicando as circunstâncias em que o PAIE foi criado e concordou que trata-se de uma preocupação legítima. Informou que inicialmente as atribuições da Serinst não serão alteradas nesse processo de mudança no PAIE, e que o diálogo estabelecido com a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) foi de que a Serinst permanecerá com suas atribuições nesse processo até que a Propae tenha mais pessoal para fazer esse acompanhamento e monitoramento dos estudantes internacionais; c) sobre o artigo 18, explicou que quando este normativo foi criado em 2013, as associações dos estudantes internacionais não existiam. Explanou que após a criação do Fórum das Associações Internacionais pela Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais, Artemisa Odila Candé Monteiro, os estudantes internacionais e suas representações foram chamados para opinar sobre o PAIE. Complementou que a reedição do normativo possibilitou a inclusão dessas associações e representantes no processo de acolhimento,

tornando-os a primeira instância para mediar conflitos entre acolhedores e acolhidos, permitindo uma abordagem mais acertada de algumas questões socioculturais específicas enfrentadas pelos estudantes internacionais; d) sobre o artigo 5º, explicou que o estudante acolhedor passa por uma seleção, por entrevistas e outras etapas, indicando que esse detalhamento cabe ao edital e ao processo de seleção; e) em relação ao artigo 6º, concordou com a necessidade de melhoria do texto, e informou que é feito um acompanhamento muito profícuo e detalhado sobre o que acontece com os estudantes internacionais; f) referente ao artigo 8º, informou que o trabalho das associações de estudantes internacionais é institucional na medida em que existe o Fórum dos Estudantes Internacionais, atualmente sob responsabilidade da Prointer. Ressaltou a existência de diálogo constante entre a Prointer e a Propae no sentido de aperfeiçoar esse fluxo de acompanhamento dos estudantes internacionais; g) em relação ao artigo 9º, concordou com a substituição da expressão “poderão ser” pelo termo “serão”; h) sobre o artigo 14, que estipula que cada unidade acadêmica indicará um(a) representante Coordenador(a), explicou que esse dispositivo já constava na Resolução anterior. Observou que o raciocínio utilizado na atualização do normativo foi que por estar em vigor desde 2013, os institutos já estavam cientes do fluxo e do programa. Pontuou que na Resolução anterior constava que o encontro entre esse representante, os tutores e os acolhedores deveria ocorrer quinzenalmente, porém, no normativo em análise não há uma periodicidade definida, sendo estabelecido apenas que deve ser periódico, deixando isso a critério do docente e de sua agenda; i) concordou com o entendimento sobre a divergência entre os artigos 16 e 20. Após ampla manifestação, o Senhor Presidente explicou que primeiramente seria colocado em votação o Parecer da Relatora do processo, e em seguida o Parecer da Relatora do pedido de vista com os destaques apontados. Acrescentou que, mesmo que o primeiro Parecer fosse aprovado, haveria deliberação e votação sobre os destaques apresentados no segundo Parecer, a partir dos quais seria emitida uma nova Resolução reeditando a atual. A seguir, com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou o primeiro Parecer em votação, o qual foi aprovado pela maioria dos presentes, registrando-se um voto contrário e uma abstenção. Na sequência, após deliberação sobre os pontos destacados pela Relatora do pedido de vista em seu Parecer, os destaques foram votados, item a item, conforme segue: a) descrever as competências e responsabilidades de cada representante que compõe a Comissão Coordenadora do PAIE. Rejeitado por unanimidade; b) sobre a retirada da Serinst da condição de responsável pelo gerenciamento e monitoramento do acolhimento e tutoria do PAIE, o Senhor Presidente sugeriu que o texto permanecesse como estava na Resolução em análise, considerando: i) que não houve acréscimo de atribuição; ii) que a Serinst tem a experiência com os trâmites; iii) que o PAIE está em sua fase final e em breve será encerrado; e iv) o compromisso da Propae de acompanhar no que for possível administrativamente. Aprovado pela maioria dos presentes, registrando-se três abstenções; c) no artigo 5º, inciso I, incluir ao final do texto “entre estas: colchão limpo e confortável, em quarto/dormitório, e ambiente comum com mesa e cadeira que se permita o uso compartilhado para fins de estudo”. Aprovado por unanimidade; d) no artigo 6º, inciso IV, incluir o termo “eticamente”, de forma que o texto passe a ser “IV - contribuir eticamente no que lhe for solicitado pelo(a) Acolhedor(a) para a manutenção das boas condições de moradia”; ainda neste artigo, incluir o parágrafo único com o texto “Parágrafo único. A relação entre acolhedor e acolhido deve ocorrer com respeito mútuo à dignidade humana, eximindo-se de qualquer forma de assédio ou violação de direito”. Aprovado por unanimidade; e) no artigo 16, acrescentar o inciso VII com o texto “VII - mediar conflitos entre acolhedor e acolhido”. Aprovado por unanimidade; f) após o artigo 18, incluir o artigo 19 com o texto “Art. 19. Deverão ser observadas as questões de gênero quanto ao acolhimento”. Aprovado por unanimidade; g) no artigo 9º, substituir a expressão “poderão ser” pelo termo “serão”. Aprovado por unanimidade; h) no artigo 14, retirar o termo “Coordenador(a)”. Aprovado pela maioria dos presentes, registrando-se um voto contrário; i) retirar o artigo 20 com o texto “Art. 20. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae)”. Aprovado por unanimidade. **2. Homologação da Resolução Consuni/Unilab nº 132, de 25 de janeiro de 2024, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, o afastamento do Reitor, para realização de missão internacional, em Lisboa, Portugal. Processo nº 23282.001356/2024-22. Relatoria: Emanuella Silva Joventino Melo.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora, que apresentou seu Parecer, o qual foi favorável à homologação da matéria em apreciação. A Conselheira Luma Nogueira de Andrade solicitou o relatório das atividades executadas durante a missão, a fim de proporcionar o acompanhamento destas. O Senhor Presidente informou que o relatório de atividades foi solicitado à Prointer e logo que recebido seria incluído no processo. Explicou sobre o Projeto Rede de Instituições

Públicas de Educação Superior (Ripes), pontuando que parte do valor do referido projeto não foi executada devido à pandemia. Por esta razão, reuniu-se com universidades e representantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) a fim de resgatar esse recurso, e obteve como resultado o voto favorável da CPLP para que o valor pertencesse à Unilab. No decorrer de sua fala, o Senhor Presidente foi informado que o relatório de atividades tinha chegado e, diante disso, informou que o documento seria encaminhado imediatamente para todos os Conselheiros. O Conselheiro Lucas Nunes da Luz informou que o Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) possui acordos de cooperação vigentes que estão aguardando esse recurso para serem executados. Não havendo novas manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. **3. Processo nº 23282.007304/2021-17. Relatoria: Susana Churka Blum: a) Homologação da Resolução Consuni/Unilab nº 133, de 30 de janeiro de 2024, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, o Relatório de Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisa (Fundação ASTEF) do ano de 2023; b) Homologação da Resolução Consuni/Unilab nº 134, de 30 de janeiro de 2024, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a renovação da autorização de apoio da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa (Fundação ASTEF) junto ao Grupo de Trabalho Técnico (GAT) - MEC/MCTI.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra ao Relator *ad hoc*, Lucas Nunes da Luz, que apresentou o Parecer da Relatora, o qual foi favorável à homologação dos itens pautados. Não havendo manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **4. Revogação de atos normativos para adequação ao disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Resolução nº 30/2019/Consuni, de 6 de junho de 2019, que reedita, com alterações, a Resolução nº 18/2017/CONSUNI, de 31 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.006014/2021-56. Relatoria: Samuel Antônio Azevedo Oliveira.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra ao Relator, que apresentou seu Parecer, o qual foi favorável à revogação da Resolução nº 30/2019/Consuni, de 6 de junho de 2019, que reedita, com alterações, a Resolução nº 18/2017/Consuni, de 31 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Não havendo manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **5. Proposta de Resolução que aprova o Relatório de Gestão do Exercício 2023 da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.004254/2024-69. Relatoria: Juliana Jales de Hollanda Celestino.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora, que apresentou seu Parecer, o qual foi favorável à aprovação da matéria em apreciação. O convidado Antônio Célio Ferreira dos Santos, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças: a) agradeceu à Coordenadora de Planejamento, Adriana Gonçalves, pelo trabalho desenvolvido; b) fez considerações sobre o relatório integrado, e sugeriu que os setores já fossem salvando os conteúdos que considerassem relevantes para constar no relatório do próximo ano, para o qual a coleta de dados teria início em dezembro. A convidada Adriana Gonçalves: a) agradeceu ao Chefe de Serviço de Avaliação Institucional, Raphael Miranda de Melo, por viabilizar que esse trabalho ocorresse da melhor forma possível; b) destacou o papel da comissão na qualidade do produto final; c) destacou que a Unilab nunca teve uma devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU) em relação à forma como as informações são apresentadas, observando que a partir de maio o TCU fará essa avaliação, visando fornecer retorno às universidades para que possam aprimorar as informações apresentadas. O Conselheiro Fernando Afonso Ferreira Júnior parabenizou à Relatora pelo Parecer, à comissão pelo trabalho e à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan) pelo Relatório de Gestão e questionou: a) na página 273, do que se tratava o valor do sub-repasse concedido de dois milhões e duzentos e oito mil e oitocentos e quinze reais; b) por que havia indicação de falta de orçamento para execução de vários investimentos, na página 238, sendo que, na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) do quarto trimestre de 2023, constava como superávit o valor de dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos; c) do que se trata os vinte e dois milhões e trezentos e sete mil e cento e quatro reais dos créditos cancelados, na página 267; d) em relação às notas da DFC, na página 39, por que o fornecedor A teve um aumento de 33,68% entre o período anterior e o período detalhado no relatório, ressaltando que o fornecedor A é o

fornecedor das refeições da universidade, as quais os alunos estavam questionando. O convidado Antônio Célio Ferreira dos Santos fez considerações sobre o orçamento da universidade ser dinâmico, destacando que, de acordo com o contexto, algumas ações são realizadas imediatamente, enquanto outras são postergadas até que o pedido de suplementação orçamentária seja oficializado e os recursos sejam recebidos. Ponderou que, conseqüentemente, ao longo do texto do relatório, essas considerações são feitas por diversas unidades, refletindo a natureza dinâmica do planejamento orçamentário. Em relação a cancelamentos, explicou que alguns são feitos do ponto de vista do orçamento, o qual compreende o crédito orçamentário, o empenho, a liquidação e o pagamento. Tomou como exemplo a situação atual da universidade, a qual, considerando apenas o custeio básico, encontra-se com um déficit de quase quatro milhões, tendo iniciado o ano corrente com limite de financeiro, levando a instituição a ter que escolher o que pagar. Observou que dali em diante a situação iria se modificar, razão pela qual dependendo do momento, esse número se modifica. Após ampla manifestação, o Conselheiro Fernando Afonso Ferreira Júnior pediu vista ao processo. **6. Proposta de Resolução que aprova a Política de Formação e Desenvolvimento dos Acervos, que dispõe sobre os critérios que estabelecem a seleção, a aquisição, a manutenção e descarte de material informacional das bibliotecas setoriais que compõem o Sistema de Bibliotecas da Unilab. Processo nº 23282.013377/2022-29. Relatoria: Monalisa Valente Ferreira.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora, que apresentou seu Parecer, o qual foi favorável à aprovação do normativo proposto, com as seguintes recomendações: a) no parágrafo único do artigo 8º, retirada da expressão “entre outras”; b) no artigo 10, inciso VII, que a decisão do aceite ou descarte seja tomada em conjunto com parecer de especialistas da instituição; c) no artigo 10, inciso XI, fazer análise mais apurada dessa proposta normativa, uma vez que estar incompleto não representaria perda valorativa, mas ganho para a memória cultural; d) no artigo 10, inciso XIII, sugeriu que, referendada pela Comissão de Seleção e Aquisição do Sibiuni, a instituição crie as condições necessárias de espaço físico para a aquisição e conservação de obras raras de inestimável valor para a preservação da memória cultural de um país; e) no capítulo VII, que trata da seleção negativa do acervo, observou a necessidade de entendimento sobre acervo desatualizado, a depender das áreas de conhecimento; f) no artigo 21, inciso II, que trata da exclusão de edições antigas sem empréstimos nos últimos dez anos, considera uma redação equivocada, uma vez que a consulta pode se dar presencialmente, bem como o prazo apontado não implica que futuramente o material não será explorado como fonte de pesquisa e consulta. A convidada Talita Mara Martins da Silva, Diretora do Sistema de Bibliotecas, explicou que: a) sobre o aceite ou descarte de material constante no inciso VII do artigo 10, a Divisão de Desenvolvimento de Acervo (DDA) é a primeira instância a receber e analisar o material tendo como parâmetro a própria política de formação e desenvolvimento do acervo. Explanou alguns critérios de análise e acrescentou que ao surgir alguma dúvida consulta-se os especialistas, que são os docentes, sendo inicialmente consultados os docentes que compõem o Conselho Gestor do Sistema de Bibliotecas da Unilab (SIBIUNI), e persistindo alguma dúvida consulta-se um docente da área específica; b) sobre o inciso XI do artigo 10, explicou que a razão para não se aceitar esse material é por este já constar na rede e também por considerar a questão do espaço físico. Informou que se houver necessidade de consultar algum artigo contido nesse material, é possível solicitar às instituições que possuem a coleção completa ou requisitar assistência dos bibliotecários. Acrescentou que os bibliotecários do Brasil têm acesso à rede COOPERA, que é um serviço de integração e cooperação interinstitucional entre bibliotecas, onde tais solicitações podem ser feitas; c) em relação ao inciso XIII do artigo 10, ponderou sobre a compreensão de que existem vários tipos de biblioteca, cada uma com sua finalidade e acervo específico, sendo a missão da Biblioteca da Unilab a de preservar a memória institucional e, prioritariamente, ter um acervo em função dos cursos que vai atender; d) sobre a seleção negativa do acervo, no que se refere à exclusão de edições antigas sem empréstimos nos últimos dez anos, explicou que trata-se de um dos critérios utilizados, não sendo por si só definitivo. Completou que esse período foi estabelecido apenas como parâmetro, reforçando que antes disso existe o desbaste, que é um processo no qual os professores são informados sobre os títulos que nunca foram emprestados. Não havendo novas manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **7. Indicação de 2 (dois) servidores integrantes do corpo técnico-administrativo da Unilab, para comporem o Conselho Gestor do Sistema de Bibliotecas da Unilab. Processo nº 23282.016612/2023-03.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros. Após deliberação, foram indicados para integrarem o Conselho Gestor do Sistema de Bibliotecas da Unilab os servidores: a) João Felipe Rodrigues do Nascimento; e b)

Isabela Nascimento dos Santos. **8. Proposta de Resolução que aprova o Regimento Interno da Corregedoria (RICRG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.406677/2020-96. Relatoria: Gustavo Alves de Lima Henn.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora *ad hoc*, Maria Cristiane Martins de Souza, que apresentou o Parecer do Relator, o qual foi favorável à aprovação da matéria em apreciação. Não havendo manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **9. Proposta de Resolução que reedita, com alterações, o Regimento Interno da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), aprovado pela Resolução Consuni/Unilab nº 127, de 18 de outubro de 2023. Processo nº 23282.509349/2019-15. Relatoria: Eliane Gonçalves da Costa.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros e passou a palavra à Relatora, que apresentou seu Parecer, o qual foi favorável à aprovação do normativo proposto. Não havendo manifestações, e com a anuência dos Conselheiros, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **10. Indicação de representantes para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.** O Senhor Presidente apresentou a matéria aos Conselheiros. Após deliberação foram indicados: a) Alexandre Oliveira Lima (Diretor Executivo da Fundação); b) Carlos Henrique Lopes Pinheiro (representante indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Proppg) da Unilab); c) Ricardo Ossagô de Carvalho (representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (Proex) da Unilab); d) Thiago Moura de Araújo (representante indicado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Unilab); e) Joaquim Torres Filho; f) José Cleiton Sousa dos Santos; g) Samuel Antônio Azevedo Oliveira; e h) Eliane Gonçalves da Costa. **IV. COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS.** a) A Conselheira Juliana Jales de Hollanda Celestino informou sobre a publicação no Diário Oficial da União (DOU), através de Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), de 25 de março de 2024, do ato autorizativo do curso superior de graduação em Medicina, Bacharelado, com quarenta e três vagas totais anuais, a ser ofertado pela Unilab e que acontecerá no município de Baturité. Fez um breve histórico desde o início das tratativas para a implementação do referido curso na universidade até a sua concretização, dez anos depois. Em nome do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), agradeceu à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas (Camem). Agradeceu também: i) aos Conselheiros pelo apoio à implementação do curso de Medicina; ii) ao Reitor, Roque do Nascimento Albuquerque; iii) à Vice-Reitora, Cláudia Ramos Carioca; iv) ao Chefe de Gabinete, João Felipe Rodrigues do Nascimento; v) aos docentes que ocuparam os mandatos de direção do ICS durante todo o período de tratativas para implementação do curso de Medicina: Andrea Gomes Linard; Emilia Soares Chaves Rouberte; Thiago Moura de Araújo; e Daniel Freire de Sousa, atual Vice-Diretor do ICS; vi) a primeira Coordenadora do curso, Maria Auxiliadora Bezerra Fachine, e Ivan Batista Coelho, atual Coordenador; vii) a Emanuella Silva Joventino Melo, por contribuir junto a este Conselho na defesa da criação da Unidade Acadêmica de Baturité; viii) a todo o ICS, docentes, técnicos e colaboradores, que sempre se mostraram unidos e coesos por essa causa; ix) a todos da Unilab e os demais envolvidos nas mais diversas instâncias e diferentes contextos. Reforçou que o ICS sempre acreditou e continuará acreditando no impacto que esse curso, ao se pensar em educação em saúde, poderá proporcionar para a vida de tantas pessoas. **V. ENCERRAMENTO DA SESSÃO.** Não havendo outras manifestações, o Senhor Presidente agradeceu aos presentes e declarou encerrada a sessão às dezoito horas e vinte e quatro minutos. Para constar, eu, Elizangela Bezerra Ferreira, Assistente em Administração, lavrei a presente ata, assinada por mim, a qual depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em 06/06/2024, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONALISA VALENTE FERREIRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 19/08/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA CHURKA BLUM, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 19/08/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/08/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DE LIMA HENN, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 19/08/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL PETRILLI ELOY, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 19/08/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AFONSO FERREIRA JUNIOR, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 19/08/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA JALES DE HOLLANDA CELESTINO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/08/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS DA CUNHA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/08/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ANTONIO AZEVEDO OLIVEIRA, COORDENADOR(A)**, em 19/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/08/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO COELHO DA SILVA NETO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 19/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIMAR SIMÃO MARTINS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/08/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/08/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA BEZERRA FERREIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 19/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0938144** e o código CRC **8DB804A2**.

Referência: Processo nº 23282.004831/2024-12

SEI nº 0938144